



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 407 DE 09 DE MAIO DE 1994.

"Denomina Celeste Sant' Ana de Barros a Rua 14, localizada no Jardim Jaqueira, neste Município".

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

- Art.1º - Fica denominada Rua "Celeste Sant' Ana de Barros" a Rua 14, localizada no Jardim Jaqueira, neste Município.
- Art.2º - O Poder Público Municipal, comunicará às Empresas Concessionárias de Serviços Públicos, aos Cartórios da Comarca, às Associações Comerciais e dos Taxistas e Oficiais de Justiça a nova denominação.
- Art.3º - Fica fazendo parte desta Lei a justificativa em anexo.
- Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 09 de maio de 1994.


José Sidney Trombini
Prefeito Municipal

Radiolêx

wa 31/05

LEI Nº 487/94 DE 09 DE MAIO DE 1994
"Denomina Celeste Sant'Ana de Barros a
Rua 14, localizada no Jardim Jaqueira,
neste Município".

JOSE SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Es-
tância Balneária de Caraguatatuba, usando
das atribuições que lhe são conferidas por
Lei, faço saber que a Câmara Municipal a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei :

Art.1º. Fica denominada Rua "Celeste Sant'Ana de
Barros" a Rua 14, localizada no Jardim Ja-
queira, neste Município.

Art.2º. - O Poder Público Municipal, comunicará
às Empresas Concessionárias de Serviços Pú-
blicos, aos Cartórios da Comarca, às Associ-
ações Comerciais e dos Taxistas e Oficiais
de Justiça a nova denominação.

Art.3º. - Fica fazendo parte desta Lei a Justifi-
cativa em anexo.

Art.4º. - As despesas decorrentes da aplicação des-
ta Lei, correrão à conta de verbas própri-
as do orçamento vigente, suplementadas se
necessário.

Art.5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Caraguatatuba, 09 de maio de 1994

JOSE SIDNEY TROMBINI
Prefeito Municipal